

PORTARIA Nº 780, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O REITOR “PRO TEMPORE” SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 774, de 29.06.2011, e considerando o Memo n. 51/2011/PRODIN/DGTI/IFMT,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Tecnologia da Informação – CTI, no âmbito do IFMT, em cumprimento ao determinado no Inciso IV, do Parágrafo Único, do art. 4º, da Instrução Normativa Nº 04, de 19 de maio de 2008, publicada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único. O CTI terá como atribuição básica acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos do IFMT, além de priorizar os projetos nessa área, recomendando, sempre que necessário, atualizações e ajustes nos projetos de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

Art. 2º - O Comitê de Tecnologia da Informação – CTI será constituído pelos seguintes servidores:

- Ed' Wilson Tavares Ferreira, como presidente;
- Rupert Carlos de Toledo Pereira, Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional;
- Josias do Espírito Santo Coringa, Pró-Reitor de Administração;
- Constantino Dias da Cruz Neto, representante dos discentes;
- Ruy de Oliveira, representante dos discentes;
- Fabiano Pontes Pereira da Silva, representante da área de TI;
- Pedro Clarindo da Silva Neto, representante da área de TI;
- Suzana Aparecida da Silva, representante do colégio de dirigentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

Art. 3º Compete ao Comitê Tecnologia da Informação – CTI, dentre outras, as seguintes atribuições:

I. Propor a Política de Informação do IFMT a ser submetida ao Conselho Diretor da Instituição.

II. Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, alinhado aos objetivos estratégicos do IFMT e em consonância com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação para a Administração Pública Federal, publicada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, revisando-o anualmente.

III. Analisar, em conformidade com as políticas do IFMT e de seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

IV. Estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promover a sua implementação e zelar pelo seu cumprimento.

V. Propor a constituição do Comitê de Segurança da Informação.

Art. 4º O Comitê deverá elaborar proposta de Regimento Interno no prazo de 30 dias, contados a partir da designação de seus membros.

Art. 5º Que seja computado 06 horas/aula nas atividades do professores que compõem o CTI;

Art. 6º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

RUPERT CARLOS DE TOLEDO PEREIRA
Reitor "Pro Tempore" Substituto
Portaria Reitoria nº 774, 29.06.2011